

## LEI Nº 4.437/12 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o  
Executivo a  
Municipal a  
efetuar a  
contratação de  
Professores de  
Currículo (Séries  
Iniciais), em  
caráter  
temporário de  
excepcional  
interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do  
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º .** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento dos serviços educacionais, não supérflua pela disponibilidade do quadro de pessoal, na existência de vaga, na função de Professor de Currículo (Séries Iniciais), com formação em Pedagogia Séries Iniciais, 05 (cinco) vagas, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores.

**Parágrafo único** - Os contratos autorizados nos termos do "caput" deste artigo vigorarão pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, devendo seguir a ordem de classificação do Concurso Público.

**Art. 2º .** Os contratos de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

**I** - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação;

**II** - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso;

**III** - férias proporcionais, ao término do contrato;

**IV** - inscrição no sistema oficial de previdência social.

**Art. 3º** . As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de fevereiro de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Secretário de Administração.

Adv. JULIANO NARDI,